

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		
Processo Nº 026/23	Data:	Validade:
SEMMAM / 2023	17/07/2023	01 ano
Empreendedor: POSTO ALCOBAÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 026/23/LO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo de 01(um) ano à empresa **POSTO ALCOBAÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com nome de fantasia "**POSTO ALCOBAÇA**", inscrita no **CNPJ sob o nº 38.178.830/0001-86**, com sede na Av. 07 de Setembro, s/nº, Palmeiras, Alcobaca/BA, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total construída de 620,45m² e com capacidade de armazenamento de 75.000 Litros de combustível, sendo, 15.000 gasolina comum, 15.000 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S500, 15.000 de Diesel S10 e 15.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, nas proximidades das coordenadas SIRGAS 2000 UTM/Zona24S Long. 478993 e Lat. 8063159, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 17 de Julho de 2023.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente

Condicionantes:

Condicionantes: I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14.

II. Apresentar comprovação de capacitação dos colaboradores para agirem conforme Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR apresentado no processo SEMMAM nº 026/2023.

III. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiros em um prazo máximo de 30 dias.

IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.

V. Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de **120 dias** antes de seu vencimento.

VI. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.

VII. Apresentar no prazo de máximo de 30 dias os testes de estanqueidade do sistema de abastecimento de combustível.

VIII. Apresentar **no ato de renovação da licença ambiental** o Certificado de Posto Revendedor atualizado emitido pela ANP.

IX. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o CTF/IBAMA e CEAPD/INEMA atualizados.

X. Realizar a manutenção e desobstrução das canaletas responsáveis por captar água da área de abastecimento.

XI. Realizar a limpeza e ordenamento geral na área do empreendimento.

XII. Instalar a Caixa Separador de Água e Óleo no prazo máximo de 30 dias.

XIII. Readequar o sistema de esgotamento sanitário conforme NBR 7229/93.

XIV. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais no ato de renovação desse Licença ambiental.

XV. Apresentar no ato de renovação da Licença o Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC.